PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

LEI MUNICIPAL Nº 1.532, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de setembro de 2017, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito adicional suplementar na **importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** distribuídas nas seguintes dotações:

01 01 02	**Poder Legislativo**		
	01.031.0001.2001.0002	**Manutenção das Atividades Legislativa**	
	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**20.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

01 01 01	**Poder Legislativo**		
	01.031.0001.2001.0001	**Manutenção das Atividades Legislativa**	
	3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**7.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
	01.031.0001.1084.0000	**Reforma do Prédio da Câmara Municipal**	**- 27.000,00**
	4.4.90.51	**Obras e instalações**	**F.R 0 01 00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete